



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – Ramais 1733/1804 – CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132.271 - Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/FMEC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - FMEC

CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL – CNPJ 09.362.091/0001-80.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$32.360,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

DOCUMENTO: Requisição ao compras nº 67/2025, Documento de Formalização de Demanda, Justificativa, Termo de Referência, documentos da contratada e Autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “581” 34.1.2082.150070000143.3339039220000000000.

OBJETO: Aquisição de inscrições de atletas e taxa de arbitragem da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para participarem da Liga Atlética de Futsal em 2025, nos naipes femininos e masculinos.

FIM QUE SE DESTINA: Considerando a necessidade de possuir uma equipe que represente o município na modalidade de Futsal em competições oficiais;

Considerando que a representação do município ocorrerá por meio da participação dos atletas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura dos Campeonatos da Liga Atlética de Futsal em 2025;

Considerando que a Liga Atlética de Futsal em 2025 tem em seu rol de atividades a promover ou permitir a realização de competições regionais;

Faz-se necessária aquisição de inscrições de atletas e taxa de arbitragem da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para participarem dos Campeonatos da Liga Atlética de Futsal em 2025.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Participação nos Campeonatos da Liga Atlética de Futsal que ocorrerão nos dias e locais conforme calendário da mesma. O objetivo dos eventos são promover competições que possam atender as mais diversas categorias para o desenvolvimento do esporte de base e de rendimento, proporcionando a descoberta de novos talentos para futuramente representar o Estado de Santa Catarina nas competições nacionais e internacionais.

Considerando que as competições são organizadas pela Liga Atlética de Futsal.

Considerando que a Liga Atlética de Futsal tem em seu rol de atividades a promover ou permitir a realização de competições regionais.

Considerando a especificidade do item, em decorrência do tema.

Considerando que o art. 74 da nova lei de licitações trata da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – Ramais 1733/1804 – CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132.271 - Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Consta que o evento não é padronizado, comum ou básica, mas sim de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto.

De fato é a necessidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para trazer mais visibilidade para o Município de Palhoça e seus atletas, buscando constante incentivo ao esporte qual a Liga Atlético de Futsal figura como potencial prestadora.

No caso em análise esclareça-se que o enquadramento da contratação na hipótese prevista supramencionada, reside no fato de ausência de alternativas e mercado concorrencial, conforme orientação do doutrinador Marçal Justem Filho em sua Obra Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos (2010, p. 358 e 360):

[...] quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Se existe apenas um único produto em condições de atender a necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar licitação.

Conforme Art. 134 da Lei Orgânica deste Município de Palhoça dispõe sobre as práticas desportivas:

Art. 134. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, promovendo medidas que assegurem, prioritariamente:

- I - desenvolvimento do desporto educacional e amador;
- II - criação de espaços públicos destinados à prática do esporte;
- III - incentivo às competições desportivas locais e microrregionais;
- IV - incentivo ao esporte de cunho comunitário e de lazer. (vide art. 217 da CF e arts. 174 e 175 da CE).

Assim, com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça sugere a Inexigibilidade de licitação.

Palhoça/SC, em 25 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS AMANDIO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

